

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

Considerando que o estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento de programas de prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais, bem como a realização de exames clínicos e laboratoriais dos funcionários da autarquia, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A contratação visa atender as determinações legais previstas nas Normas Regulamentadoras – NR relacionadas à saúde e segurança do trabalho, em especial as NR nº 1, 7 (aprovadas pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978), 9 e 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a lei nº 8.213/91. Tal regulamentação determina ações que devem ser estabelecidas pelas empresas para garantia dos direitos e deveres dos servidores e da instituição, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista, através da elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e demais programas. Considerando que a Administração não possui atualmente em seu quadro de pessoal, profissional habilitado para elaboração dos mencionados laudos, torna-se fundamental e obrigatória a contratação de empresa especializada neste segmento.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A autarquia não possui neste momento Plano de Contratações Anual (PCA) vigente; o mesmo está em processo de elaboração. Contudo a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e tem autorização prévia por autoridade competente em ato formalizado.

III - Requisitos da contratação;

- 1.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os serviços contratados deverão corresponder à exata especificação apresentada no Termo de Referência.
- 1.2 Os serviços possuem natureza continuada, devido a necessidade do monitoramento de informações técnicas sociais e sanitárias, bem como a assessoria e consultoria sistemática para promoção de atividades que envolvem o objeto contratado.

1.3 Requisitos Técnicos:

- 1.3.1 A contratada deverá apresentar em seu quadro de pessoal, Médico do Trabalho (com registro ativo em conselho), Engenheiro de Segurança e Medicina do Trabalho e Técnico em

Segurança do Trabalho.

- 1.3.2 Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que atua, para funcionamento com atividades atinentes a medicina do trabalho.
- 1.3.3 Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária em vigência para a atividade de medicina do trabalho (clínica).
- 1.3.4 Apresentar documentação pertinente, a respeito da contratação dos profissionais na qual executarão as atividades (contrato de trabalho).
- 1.3.5 Apresentar atestado de capacidade técnica, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, para ao menos 20 funcionários, pelo período de pelo menos seis meses, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.
- 1.4 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre a Autarquia perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamentos, estadia, alimentação e transporte de profissionais, pagamento de impostos taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço.
- 1.5 Realização de exames de acuidade visual, audiometria, avaliação psicossocial, eletrocardiograma, exames clínicos e exames laboratoriais exclusivamente na cidade de Carmo do Cajuru, devido a inviabilidade de deslocamento dos funcionários do SAAE;
- 1.6 Realização os exames, com material e equipamentos adequados sem ônus para a contratante, em conformidade com as Normas em vigor, por profissionais devidamente habilitados.
- 1.7 A responsabilidade da contratação do laboratório na qual serão realizados os exames laboratoriais é de responsabilidade da contratada;
- 1.8 Marcação consultas para realização de exames admissionais/demissionais, com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas);
- 1.9 Agendamento de exames periódicos, a serem realizados pela Contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias. Deve ser informado ao setor de Recursos Humanos da autarquia todos os agendamentos realizados.
- 1.10 A prestação de serviços deverá atender todos os setores do SAAE de Carmo do Cajuru.
- 1.11 Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos servidores encaminhados pela Autarquia, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.
- 1.12 Os serviços deverão ser entregues ou executados nos seguintes prazos:
 - a) A proponente deverá prestar os serviços após a emissão da solicitação de fornecimento, devendo entregar os resultados (laudos periciais) até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia da realização dos exames ou perícia;
 - b) Os programas PGR e LTCAT, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato administrativo;
 - c) O programa PCMSO deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato administrativo;
 - d) O PPP, conforme demanda solicitado pelo setor de Recursos Humanos, enquanto perdurar a vigência do contrato administrativo;
- 1.13 Realização de suporte em ações trabalhistas no que se refere à área médica e assessoria técnico-operacional para esclarecimentos que se fizerem necessários relacionados às áreas previdenciária/assistencial.
- 1.14 Apresentação, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de relatório dos serviços realizados no mês anterior para fins de pagamento. O envio dos eventos do E-social (site), relacionados à segurança e medicina do trabalho, cujo envio é periódico, será

de responsabilidade da contratada. Após os envios, apresentar relatório completo, contendo as informações enviadas e comprovante de envio ao E-social, em até 1(um) dia útil.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais por unidade operacional;	UNID	01
02	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Operacional por unidade operacional	UNID	01
03	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições de Trabalho	UNID	01
04	Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário quanto do desligamento do empregado segurado	UNID	01
05	Implementação do e-social: Gerenciamento de todas as informações relativas aos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos e de exames médicos, bem como o lançamento na plataforma do e-social; Elaboração dos arquivos XML por empregado e postagem dos eventos no portal do e-social;	MÊS	12
07	Exame Clínico com médico do trabalho	SERV	60
08	Audiometria	SERV	60
09	Acuidade visual	SERV	60
10	Eletrocardiograma	SERV	60
11	Glicemia jejum	SERV	60
12	Exame gama GT	SERV	60
13	Exame hemograma completo (eritrograma, leucograma, plaquetas)	SERV	60
14	Avaliação Psicossocial	SERV	60
15	Treinamentos referente a NR-10, com fornecimento de certificação.	SERV	20
16	Treinamentos referente a NR-11, com fornecimento de certificação.	SERV	20
17	Treinamentos referente a NR-12, com fornecimento de certificação.	SERV	20

18	Treinamentos e/ou palestras, com frequência mensal e emissão de certificado, com temática conforme solicitado pela autarquia.	MÊS	12
19	Treinamentos referente a NR-33, com fornecimento de certificação.	SERV	20
20	Treinamentos referente a NR- 35, com fornecimento de certificação.	SERV	20
21	Treinamentos referente a NR- 38, com fornecimento de certificação.	SERV	20

As estimativas foram definidas com base no quantitativo de funcionários da autarquia, previsão de contratação de pessoal, além da previsão de atividades conforme demanda futura devido à necessidade.

V - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

não aplica

aplica, justifique:

Pelo fato de a contratação atender dispositivos e regulamentações legais, como Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs) números 1, 7, 9 e 17, Portaria do MTE nº 3.214/1978 e Lei Federal 8.213/91, existem restrições de mercado em relação a inexistência de alternativas possíveis de soluções, sobretudo na elaboração de programas de prevenção e gerenciamento de riscos, e a realização de exames clínicos e laboratoriais.

Ademais, foi realizado levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos, com soluções compatíveis similares às descritas neste documento.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa dos valores unitários da contratação foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, com base no orçamento fornecido por 3 (três) fornecedores, que são de conhecimento da administração da autarquia e possuem atividade na região, mediante solicitação formal, a fim de realizar o levantamento do eventual custeio com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

O valor total ESTIMADO da contratação é de R\$ 93.552,66 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

VII - Descrição da solução como um todo;

1. Detalhamento dos serviços a serem prestados:

1.1 REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

1.1.1 A partir do documento existente (se existente) e notadamente do diagnóstico da realidade, executar a elaboração de novo PGR, realizando a integração entre os Laudos de Periculosidade e Insalubridade, o PGR e o PCMSO, para todos os locais de prestação de serviços dos servidores e estagiários, e qualquer outro local em que a autarquia designe servidores e ou estagiários para o exercício de suas funções no período de vigência do contrato.

1.1.2 A CONTRATADA deverá rever, sempre a pedido do SAAE, face a alterações que possam ocorrer nos locais de trabalho no período de execução do contrato, os riscos ambientais a que os funcionários e estagiários estão submetidos, sem acréscimo aos valores inicialmente ofertados. Atender às normas vigentes e fornecer as informações de forma detalhada necessárias à realização e consecução dos seus objetivos.

1.1.3 Sem prejuízo das demais exigências legais e normativas, será obrigatória a observação dos agentes por setor, quantificando, quando possível e/ou qualificando os riscos físicos, químicos, biológicos e de acidentes, com uso de equipamentos adequados, utilizando, no mínimo, dosímetro, decibelímetro, termômetro e luxímetro. Especificar os materiais, métodos e equipamentos utilizados para sua elaboração no PGR. Apresentar os laudos de calibração dos equipamentos de medição utilizados.

1.1.4 Deve propor soluções a fim de eliminar ou atenuar os riscos, apresentando se for o caso, a pedido do SAAE, de forma detalhada, as medidas a serem tomadas, cumprindo totalmente as exigências da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho.

1.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar o PGR em até 30 (trinta) dias do vencimento do PGR vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação da autarquia.

1.2 TREINAMENTOS:

1.2.1 A CONTRATADA deverá ministrar aulas teóricas e práticas de Técnicas e Práticas de Segurança no Trabalho e de treinamento para utilização de EPI's, conforme estabelecido em legislação específica, em número necessário para instruir todos os servidores e estagiários que façam seu uso, levando-se sempre em consideração, a capacidade de lotação de cada local das aulas e as características dos serviços dos servidores e estagiários em questão.

1.2.2 O treinamento deverá abordar temas como a identificação dos riscos profissionais nas atividades, uso correto, guarda, higienização e conservação de EPI's, práticas coletivas de segurança, comportamentos inseguros no trabalho.

1.2.3 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento referente às NRs 10,11,12,33,35 e 38, sendo utilizado as dependências do SAAE como local para a realização das atividades.

1.3 SERVIÇOS MÉDICOS DO TRABALHO:

1.3.1 A CONTRATADA deverá realizar às suas expensas, TODOS os serviços, relacionados à Medicina do Trabalho, em conformidade com a atual Legislação (e quaisquer alterações posteriores), Normas Regulamentadoras e Instruções Normativas, dentre outros: Elaborar, coordenar, controlar e executar o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, seguindo procedimentos básicos e condutas clínicas em Medicina Ocupacional, com o intuito de prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde do trabalhador, atendendo completamente a Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978, Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho, ou modificações legais que entrem em vigor no período.

1.3.2 No PCMSO deverão constar todos os exames clínicos e sua respectiva periodicidade por cargo ou função, quantificando e qualificando-os. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo ser objeto de relatório anual. O relatório anual deverá ser discriminado, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, assim como o

planejamento para o próximo ano.

1.3.3 Realizar Avaliação Médica para contratação de servidores e estagiários (Exame Admissional), periodicamente conforme PCMSO (Exame Periódico) e nas exonerações e demissões (Exame Demissional), bem como nas mudanças de função e retorno ao trabalho, readaptação, etc., realizando Exames Psicossociais; Exame Clínico: anamnese, incluindo antecedentes pessoais e familiares; sempre em estrita observância às atividades que serão, estão sendo ou foram desenvolvidas, às condições do trabalho executado e ao PCMSO, com o intuito de verificar a aptidão dos servidores/estagiários para o exercício de suas atividades.

1.3.4 Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando solicitado pela contratante.

1.3.5 Os ASO's deverão ser emitidos obrigatoriamente após cada exame ocupacional realizado em no mínimo 02 (duas) vias, sendo a primeira via do empregador e a segunda do servidor/estagiário, mediante recibo na primeira via, devendo conter no mínimo: nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e seu cargo; Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do servidor/estagiário; Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o servidor/estagiário, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; O nome e assinatura do médico examinador, com respectivo CRM; definição de apto ou inapto para cargo ou função específica em que o servidor/estagiário vai exercer ou exerceu; data e assinatura do médico encarregado do exame com identificação contendo seu nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. A finalidade dos exames, sendo: admissional, demissional, mudança de função, periódico e de retorno ao trabalho.

1.3.6 Realizar Avaliação Médica, aos servidores afastados por motivo de doença por mais de 30 (trinta) dias, analisando exames apresentados emitindo, em forma de Laudo Médico, os resultados encontrados.

1.3.7 O SAAE reserva-se o direito de somente informar as consultas, conforme disponibilidade em calendário da CONTRATADA, com fornecimento de toda documentação necessária; sendo de responsabilidade da CONTRATADA os demais procedimentos necessários à realização dos serviços. Quando se tratar de doença ocupacional ou acidente do trabalho, o profissional deverá observar e/ou informar: Identificação e caracterização do quadro clínico do servidor; Avaliar a incapacidade e correlacioná-la ao trabalho (nexo-causal), verificando dados de exames realizados, uso de EPIs e histórico ocupacional; Análise de antecedentes (Exposição extra laborativa, doenças prévias, condições patológicas atuais associadas, uso de medicamentos, histórico familiar, etc.); Exame específico; Outras queixas, especialmente aquelas relacionadas com sintomas da moléstia causadora do afastamento. Informar a necessidade de readaptação de função de servidores com comprovada redução da capacidade laborativa e/ou necessidade de condições especiais de trabalho relacionados a fatores físicos, comportamentais e mentais.

1.3.8 Auxiliar no preenchimento da CAT, quando houver necessidade.

1.3.9 Notificar o SAAE, caso haja necessidade, sobre doenças ocupacionais identificadas nos exames médicos, informando providências cabíveis a serem tomadas.

1.3.10 Com exceção dos exames admissional, periódico e demissional, poderá a CONTRATADA recorrer a outras empresas ou instituições para a realização dos demais exames necessários à elaboração dos ASO'S, sem ônus a Autarquia.

1.3.11 A CONTRATADA deverá apresentar o relatório do PCMSO (Planilha de Riscos e Documento Base contendo os Exames detalhados por cargo ou função, ou outros semelhantes) em até 30 (trinta) dias do vencimento do PCMSO vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação do SAAE. Atender a autarquia, caso solicitado, quando da realização de perícias, visando aposentadoria de servidores, atuando, se necessário, e fornecendo as informações relativas ao seu trabalho no município.

1.3.12 A CONTRATADA deverá manter prontuário médico formado por fichas de avaliação clínica, anamnese ocupacional e exames complementares relativos aos servidores e estagiários, devendo ser guardados em sua clínica, podendo o SAAE solicitar parecer através de Laudo Médico sobre situações relacionadas à saúde dos mesmos.

1.4 LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT):

1.4.1 A CONTRATADA deverá elaborar Laudo de Insalubridade conforme as normas vigentes, notadamente ao que estabelece a Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978, Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e demais normas vigentes.

1.4.2 A CONTRATADA deverá reavaliar a exposição de todos os servidores a agentes ambientais, atestando sua exposição ou não, e seu respectivo grau, por servidor/estagiário. O Relatório de reavaliação, descrita no item anterior, deverá ser confeccionado em relatório individual por servidor, expedido apenas nos casos de exposição e apartada do Laudo de Insalubridade. Em casos específicos e a pedido da Autarquia, a CONTRATADA deverá rever os relatórios de exposição a agentes ambientais dos servidores, bem como o próprio Laudo de Insalubridade, expedindo dessa forma, novo relatório, sem ônus a Autarquia.

1.4.3 A CONTRATADA deverá elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho conforme as normas vigentes.

1.4.4 A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em até 30 (trinta) dias do vencimento do laudo vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação da Autarquia, sem ônus.

1.4.5 Os relatórios ora descritos deverão ser elaborados mediante avaliação do diagnóstico da realidade e com utilização de material e equipamentos adequados, fundamentando-se em dados, valores e resultados obtidos, especificando a metodologia, materiais e equipamentos utilizados. A prestação dos adicionais de insalubridade será revista anualmente ou a qualquer tempo a pedido do Saae, a partir de atualização de PGR, PCMSO e laudos afins por serviço especializado contratado para esse fim, mediante providência a ser encaminhado pelo corpo técnico de segurança do trabalho, com apoio do Setor de Recursos Humanos.

1.4.6 A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Insalubridade em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Laudo de Insalubridade vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação da autarquia.

1.4.7 A CONTRATADA deverá elaborar Laudo de Periculosidade conforme as normas vigentes, Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho.

1.4.8 A CONTRATADA deverá reavaliar a exposição de todos os servidores aos riscos ambientais, atestando sua exposição ou não, por servidor/estagiário: O Relatório de Reavaliação descrita no item anterior, deverá ser confeccionado em relatório individual por servidor, expedido apenas nos casos de exposição e apartada do Laudo de Periculosidade.

1.4.9 Em casos específicos e a pedido do Saae, a CONTRATADA deverá rever os relatórios de exposição aos riscos dos servidores, bem como o próprio Laudo de Periculosidade, expedindo dessa forma, novo relatório, sem ônus ao Saae. Os relatórios ora descritos deverão ser elaborados mediante avaliação do diagnóstico da realidade e com utilização de material e equipamentos adequados, fundamentando-se em dados, valores e resultados obtidos, especificando a metodologia, materiais e equipamentos utilizados.

1.4.10 A prestação dos adicionais de periculosidade será revista anualmente ou a qualquer tempo a pedido da Autarquia, a partir de atualização de PGR, PCMSO e laudos afins por serviço especializado contratado para esse fim, mediante providência a ser encaminhado pelo corpo técnico de segurança do trabalho.

1.4.11 A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Periculosidade em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Laudo de Periculosidade vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação da Autarquia.

1.5 GESTÃO E ENVIO DE EVENTOS E-SOCIAL:

1.5.1 A gestão, envio e atualização dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, deverá ser feita pela CONTRATADA, periodicamente, respeitando os prazos legais.

1.5.2 Após o envio das informações no E-social, a CONTRATADA deverá informar ao setor de recursos humanos, em até 1 (um) dia útil, relatório contendo os dados enviados na data e também o comprovante de envio gerado pelo sistema.

1.5.3 O SAAE irá disponibilizar, através de procuração, o uso do Certificado Digital da autarquia, de forma que a CONTRATADA possa gerenciar os envios dos eventos.

1.6 AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

1.6.1 A CONTRATADA deve realizar visitas técnicas na sede e ambiente de trabalho dos colaboradores do SAAE para monitoramento das condições laborais, bem como mapeamento dos riscos ocupacionais em que os mesmos estão incorridos.

1.6.2 A CONTRATADA deve realizar avaliação quantitativa e qualitativa dos níveis de pressão sonora dos ambientes de trabalho; avaliação da exposição ocupacional ao ruído (para funcionários expostos), através de dosimetrias. Deve apresentar certificado de calibração do dosímetro devidamente atualizado.

1.6.3 A CONTRATADA deve realizar avaliação quantitativa e qualitativa de gases, relacionados aos procedimentos de tratamento de água e esgoto (ETA e ETE), e os riscos associados, com equipamento devidamente qualificado e em perfeito estado de funcionamento, inclusive apresentando certificados e/ou registros para comprovação, conforme interesse do

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, à manutenção da economia de escala e considerando as especificidades do presente objeto se dará sem parcelamento, o modelo que melhor atende ao interesse público. A divisibilidade traria prejuízos à contratação do objeto, uma vez que aumentaria o custo individual por item, bem como um volume maior de dados a serem gerenciados.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

São resultados pretendidos com esta contratação: a promoção e garantia da segurança, saúde e qualidade de vida, através da prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais, com a execução adequada dos serviços desempenhados no âmbito da autarquia, por meio da utilização correta das normas e dispositivos de segurança. Além disso, a contratação objetiva garantir o monitoramento da situação social/sanitária dos colaboradores para adoção de melhorias no ambiente de trabalho.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A administração ofertará espaço na sede administrativa para realização dos serviços da contratada.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

não aplica

aplica, justifique:

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

não aplica

aplica, justifique:

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tendo em vista a disponibilidade deste objeto/solução no mercado e que a continuidade deste tipo de serviço é obrigatória para cumprimento da legislação vigente junto aos empregados, tem-se que essa contratação é plenamente viável.

**Assinatura do Responsável pela
Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

Carmo do Cajuru, 08 de maio de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

Viável

Inviável

**Alexandra Antônia da Silva Teodoro
Agente de Contratação**